ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tarauacá
SETOR DEMANDANTE/REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA
José Carlos Bezerra da Silva Coordenador de Esporte da Sec. Mun. Esporte e Lazer Portaria nº 237/2025 E-mail: secesportiva@gmail.com
Francisco Ednilton Santos Nascimento Diretor de Esporte da Sec. Mun. Esporte e Lazer / Zona Urbana Portaria nº 210/2025 E-mail: secesportiva@gmail.com
UNIDADE TÉCNICA DE APOIO: Secretaria Municipal de Planejamento / Setor de Engenharia
Ana Caroline Porcel Ribeiro Maia Assessora Técnica em Engenharia Portaria nº 202/2025 E-mail: planejamentotarauaca@gmail.com

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A Contratação atenderá os preceitos e recomendações contidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Número do Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso:
Atendimento à Transferência Especial registrada no Plano de Ação nº 09032026-088869/2026, celebrado com o Ministério do Esporte.

1.2. Nome do Projeto: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO MULTIUSO NO BAIRRO COPACABANA no município de Tarauacá - Acre.

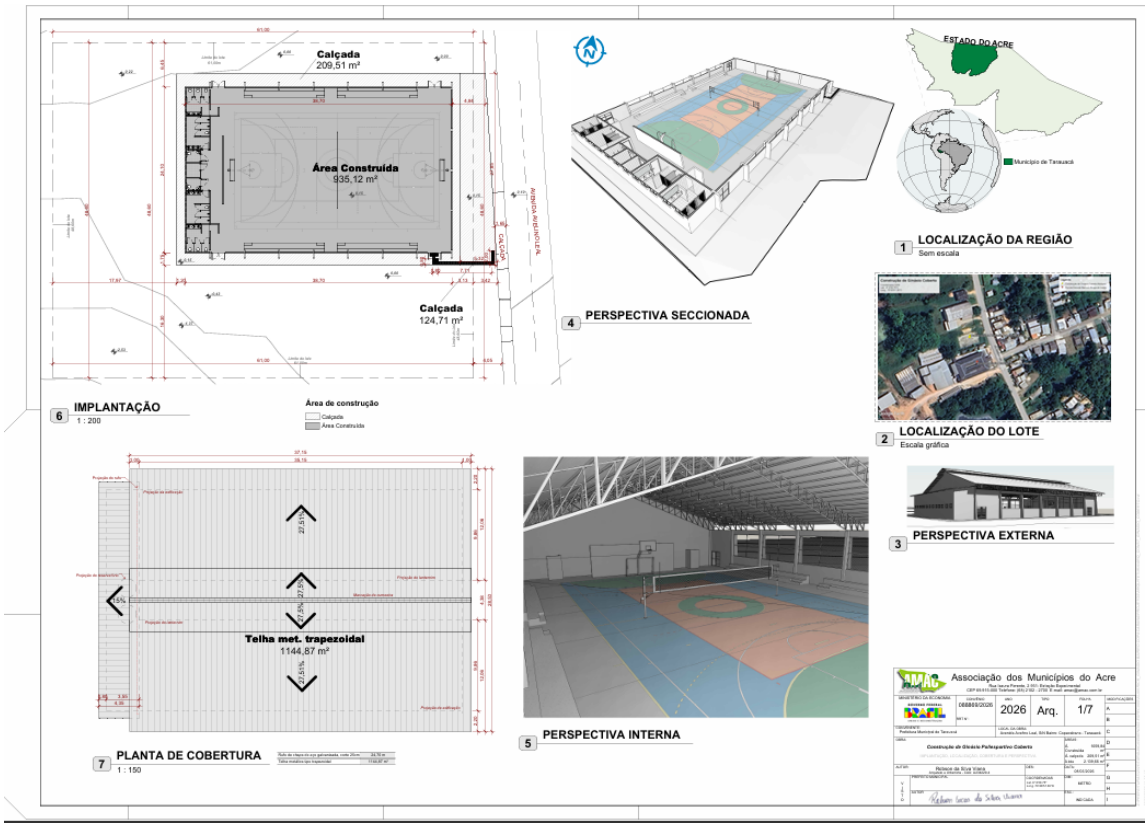


Imagem 01: Imagem ilustrativa conforme projeto

1.3 - Localização da Obra: A obra será executada na Avenida Avelino Leal, s/nº, Bairro Copacabana, no Município de Tarauacá/Acre.



Imagem 02: Local da obra



Coordenadas: Latitude 8°08'58,75" S / Longitude 70°46'57,38" O

Imagem 03: Coordenada inicial

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - (ART. 18, § 1°, I DA LEI N. 14.133/21)

2.1. O Município de Tarauacá/AC demanda a ampliação de sua infraestrutura pública destinada ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias. A carência é particularmente acentuada em bairros periféricos e distantes do centro, como o Bairro Copacabana, onde a população enfrenta dificuldades de deslocamento para ter acesso a espaços adequados à prática esportiva e ao lazer.

2.2. Especificamente no Bairro Copacabana, verifica-se que a localidade dispõe, atualmente, de equipamento público descoberto, uma quadra esportiva sem cobertura, cuja utilização fica substancialmente comprometida nos períodos de maior intensidade pluviométrica característicos da região, restringindo a realização contínua e segura de atividades esportivas, recreativas e de

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO MULTIUSO NO BAIRRO COPACABANA
END.: AV AVELINO LEAL, S/N, BAIRRO COPACABANA, TARAUACÁ – ACRE





integração comunitária, conforme documentado no Relatório Fotográfico anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

2.3. Não foram identificadas, no Bairro Copacabana e na região circunvizinha, estruturas públicas cobertas alternativas capazes de suprir de forma adequada a demanda existente, o que impõe à população local o deslocamento para outras localidades em busca de espaço apropriado, com prejuízo ao acesso às políticas públicas de esporte e lazer, também constatado in loco por meio do referido Relatório Fotográfico. Reconhece-se que a Administração não dispõe, neste momento, de dados censitários individualizados que permitam quantificar com precisão a população beneficiária do Bairro Copacabana, limitando-se a caracterização da demanda a elementos qualitativos, ao registro fotográfico da situação atual e à situação verificada in loco, sem prejuízo de eventuais aferições posteriores por indicadores de utilização do equipamento.

2.4. A necessidade aqui identificada encontra-se diretamente vinculada à política pública financiada pelo Plano de Ação nº 09032026-088869/2026 (Transferência Especial — Ministério do Esporte), cujo objeto específico é a implantação de infraestrutura esportiva no referido bairro, demonstrando a aderência da contratação à destinação pactuada dos recursos.

2.5. Dessa forma, a necessidade administrativa consiste na redução do déficit municipal de infraestrutura física adequada à prática esportiva coberta, ao lazer e à convivência comunitária, mediante a implantação de equipamento público no Bairro Copacabana, que amplie o acesso da população local e circunvizinha a tais atividades, contribuindo para o enfrentamento de carência estrutural verificada em diferentes regiões do Município.

2.6. A definição da solução técnica mais adequada ao atendimento dessa necessidade, observados os parâmetros de economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, será demonstrada nos itens subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, incisos II a XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- (ART. 18, § 1º, II DA LEI 14.133/2021).

3.1. O art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 exige que o Estudo Técnico Preliminar demonstre a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), condicionando tal exigência à expressão "sempre que elaborado", conforme se depreende da literalidade do dispositivo:

> *Art. 18, § 1º O ETP conterá os seguintes elementos, entre outros: II — demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, com o respectivo número do item, se houver;*

3.2 - A presente contratação não consta originalmente do Plano de Contratações Anual vigente, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente decorrente de Transferência Especial – emenda parlamentar, formalizada no curso do exercício de 2026, cuja disponibilização dos recursos à Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC se deu em momento posterior à etapa de consolidação do PCA, inviabilizando sua previsão tempestiva no planejamento anual das contratações.

3.3 - Conforme demonstram os autos, o Plano de Trabalho referente ao Plano de Ação nº 09032026-088869/2026, vinculado à emenda parlamentar perante o Ministério do Esporte (Ação Orçamentária 360), foi assinado em 07 de abril de 2026, com a respectiva planilha orçamentária consolidada apenas em 06 de julho de 2026, marcos temporais que evidenciam a superveniência da demanda em relação ao ciclo ordinário de elaboração do PCA.

3.4 - Diante disso, propõe-se a inclusão extemporânea da contratação no Plano de Contratações Anual, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que admite a atualização do PCA mediante inclusão de itens decorrentes de fatos supervenientes, desde que devidamente justificados e aprovados pela autoridade competente.

3.5 - A inclusão foi formalizada através da Contratação nº 980147-57/2026.

3.6 - A atualização decorre da necessidade de adequação do planejamento à disponibilidade superveniente dos recursos destinados à execução do empreendimento, preservando-se a transparência, a motivação administrativa e o alinhamento da contratação às políticas públicas a serem atendidas.

3.6. No que concerne à compatibilidade orçamentária e financeira, destaca-se que os recursos necessários à execução do objeto são oriundos do Plano de ação, com a seguinte composição:

Componente	Valor (R$)
Valor global do instrumento	1.990.000,00
Contrapartida financeira municipal	450.105,33
Valor da planilha orçamentária (SINAPI 05/2026 – Acre)	**2.440.105,33**

3.7. A despesa, classificada sob a natureza 4.4.90.51 – Obras e Instalações, guarda perfeita aderência à rubrica orçamentária consignada no instrumento de transferência, demonstrando o alinhamento entre o planejamento, a dotação orçamentária e a presente demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (ART. 18, § 1º, III DA LEI 14.133/2021).

4.1 - A contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia civil, consistente na construção de ginásio poliesportivo coberto, com área construída de 1.059,84 m² e área coberta de

1.144,87 m², dotado de quadra poliesportiva, 4 (quatro) arquibancadas, vestiários masculino e feminino, sanitários masculino e feminino, banheiros PCD masculino e feminino e depósito, com capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária Sintética que instruem o processo.

4.1.1 - Requisitos Técnicos Mínimos: A execução deverá atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos e construtivos, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária Sintética que instruem o presente processo:

a) Parâmetros dimensionais

Área construída mínima de 1.059,84 m²;
Área coberta mínima de 1.144,87 m²;
Capacidade mínima para 200 (duzentas) pessoas.

b) Programa de necessidades / ambientes mínimos

1 (um) pavilhão com quadra poliesportiva;
4 (quatro) arquibancadas;
Vestiário masculino e vestiário feminino;
Sanitário masculino e sanitário feminino de uso comum;
Banheiro PCD masculino e banheiro PCD feminino, em atendimento à ABNT NBR 9050;
Depósito para guarda de materiais e equipamentos.

c) Quadra poliesportiva

Demarcação da quadra com pintura em tinta epóxi;
Fornecimento e instalação de traves e tabelas necessárias às práticas esportivas;
Fechamento perimetral em alambrado estruturado com tubos de aço galvanizado e tela de arame galvanizado, conforme especificação técnica de referência.

d) Estrutura e fundação

Fundação em sapatas/blocos e vigas baldrame, dimensionadas conforme projeto estrutural, com concreto de fck mínimo de 25 MPa;
Superestrutura em concreto armado convencional (pilares, vigas e lajes), conforme projeto executivo.

e) Cobertura

Estrutura treliçada metálica com ligações soldadas, dimensionada para vencer os vãos do pavilhão;
Telhamento em telha metálica termoacústica, com espessura mínima de 30 mm, apta a atender conforto térmico e acústico compatível com o uso do ginásio.

f) Vedações e acabamentos

Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos;
Revestimento interno com emboço/massa e pintura acrílica em paredes;
Piso interno com tratamento adequado ao uso esportivo, incluindo pintura de piso com tinta epóxi na área da quadra;
Revestimento cerâmico nas áreas húmidas (vestiários e sanitários).

g) Instalações prediais

Instalações elétricas de baixa tensão, com quadro de distribuição, circuitos terminais e iluminação em LED, conforme ABNT NBR 5410;
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), conforme ABNT NBR 5419;
Instalações hidráulicas e sanitárias completas, incluindo reservação de água (caixa d'água mínima de 2.000 litros), conforme ABNT NBR 5626 e NBR 8160;
Unidade individual de tratamento de esgoto (fossa, filtro e sumidouro), para localidades sem acesso a rede coletora pública;
Sistema de drenagem de águas pluviais, com captação, condução e destinação adequada;
Sistema de combate a incêndio e pânico, compatível com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

h) Acessibilidade

Rotas acessíveis internas e externas, incluindo piso podotátil de alerta/direcional nas áreas de circulação, em conformidade com a ABNT NBR 9050;
Banheiros PCD dimensionados conforme norma técnica de acessibilidade;
Barras de apoio nos sanitários acessíveis.

i) Áreas complementares

Calçamento externo/passeio perimetral em concreto;
Canteiro de obras com instalações provisórias adequadas (depósito, refeitório, sanitários e vestiário de obra, reservatório elevado e entrada provisória de energia), sem custo adicional à Administração além do previsto na planilha orçamentária.

j) Garantias mínimas de desempenho

Todos os materiais e serviços deverão observar as normas técnicas da ABNT vigentes e aplicáveis a cada especialidade;
A edificação deverá ser entregue em condições de uso imediato, com todas as instalações testadas e em pleno funcionamento.

4.2 - O detalhamento das especificações construtivas, quantitativos, materiais, métodos executivos e demais parâmetros técnicos específicos deverá constar dos documentos técnicos de engenharia que integrarão o processo de contratação.

4.3 - A empresa contratada deve atender os normativos:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e das legislações pertinentes aplicáveis para execução de todos os serviços na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
c) Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
d) Lei Federal nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
e) Lei Federal n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
f) RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestado de capacidade técnico-profissional;
h) Apresentação, por parte da contratada, de atestado de capacidade técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
i) Observância da legislação e dos regulamentos aplicáveis à transferência dos recursos federais vinculados ao Plano de Ação nº 09032026-088869/2026, bem como das orientações e condicionantes estabelecidas pelo órgão ou entidade concedente e pelos sistemas oficiais de acompanhamento e prestação de contas, quando aplicáveis**;**
j) Execução integral dos serviços previstos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que integram a contratação;
k) Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
l) Dos serviços a serem executados, dos materiais e a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, do memorial descritivo e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
m) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra está estabelecido no orçamento através do cronograma físico e financeiro;

n) Plano de ação nº 09032026-088869/2026 (Ministério do Esporte) – requisitos e condicionantes previstos no instrumento, especialmente no que se refere à aplicação de recursos, prestação de contas e observância do plano de trabalho.
o) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.
p) O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos legais, desde que devidamente justificado.
q) Às ME/EPP/equiparadas será assegurado o tratamento favorecido nos limites aplicáveis a obras e serviços de engenharia, notadamente o desempate ficto a regularização fiscal tardia e, quando couber, a possibilidade de subcontratação de ME/EPP, não se aplicando licitação exclusiva nem margem de preferência, da LC nº 123/2006.
r) Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos de engenharia, especificações técnicas e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo qualidade, segurança, acessibilidade e durabilidade da obra.

4.4 - Requisitos técnicos e de engenharia

- As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a cada serviço, com destaque para as ABNT NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 6122 (fundações), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 e NBR 8160 (instalações prediais de água e esgoto), NBR 9050 (acessibilidade a edificações);
- As Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção, com destaque para as NR-18 e NR-10;
- As exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre quanto a instalações de combate a incêndio e pânico;
- As diretrizes técnicas do sistema referencial de custos utilizado (SINAPI), conforme planilha orçamentária que instrui o processo.
- Legislação municipal pertinente à padronização de calçadas (se houver).

4.5 - Requisitos Operacionais e Logísticos

- Disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas: A contratada deverá dispor ou ter acesso comprovado a equipamentos e ferramentas compatíveis com as atividades previstas no projeto executivo.
- Fornecimento de Insumos: A empresa será responsável pela aquisição e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais elementos necessários para a conclusão da obra, conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias.
- Utilização de materiais certificados e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do projeto.
- Execução da obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com observância das etapas previstas.

- Garantia da funcionalidade, segurança, durabilidade e adequada utilização da edificação e de seus sistemas e instalações após a conclusão dos serviços.
- Disponibilização de equipe técnica qualificada e responsável pela execução da obra, devidamente habilitada e registrada nos conselhos profissionais competentes.

4.6 - Requisitos Legais e Administrativos

- Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- Garantia Contratual: Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em percentual e modalidade definidos no edital e no contrato, considerando a natureza, o valor e os riscos associados à execução da obra, deverão ser observadas, no instrumento convocatório, as regras legais relativas à análise de exequibilidade e à eventual exigência de garantia adicional, quando presentes as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Em atendimento ao art. 68, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a possibilidade de regularização fiscal tardia, nos termos da legislação vigente.
- A exigência de regularidade fiscal estende-se, também, à regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 73 da Lei nº 14.133/2021.
- Segurança do Trabalho: A empresa deverá cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho (NRs), garantindo condições adequadas aos trabalhadores durante a execução da obra.
- Exigências Específicas da Contratação: Sem prejuízo das exigências gerais, serão estabelecidas as seguintes condições específicas:
    - Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, registrada no CREA-AC, antes do início dos serviços;
    - Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado, a ser aprovado pela Fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviço;
    - Manutenção de Diário de Obras, com escrituração diária, aprovado pela Fiscalização;
    - Apresentação de CND do INSS, CRF do FGTS e CND do ISS ao final da obra, para fins de recebimento definitivo;
    - Observância integral das normas técnicas aplicáveis, em especial a ABNT NBR 9050/2020 (acessibilidade) e as normas do CREA-AC.

4.7 - Da Qualificação econômico-financeira:

4.7.1 - Os requisitos de qualificação econômico-financeira deverão ser definidos no instrumento convocatório em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021,

observando-se a necessidade de compatibilidade entre as exigências estabelecidas e o porte econômico da contratação.

4.7.2 - Considerando o valor estimado, a natureza da obra e a necessidade de mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e recursos financeiros durante a execução contratual, mostra-se necessária a adoção de critérios capazes de demonstrar a capacidade econômico-financeira da futura contratada, sem imposição de exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.7.3 - A eventual exigência de índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou demais documentos admitidos pela legislação deverão ser devidamente justificados no processo e observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.7.4 - Caso seja adotado patrimônio líquido mínimo, seu percentual deverá respeitar o limite legal e estar demonstradamente relacionado aos riscos, ao vulto e às características da contratação.

4.7.5 - Os critérios definitivos de habilitação econômico-financeira deverão constar do Termo de Referência, Projeto Básico e instrumento convocatório, conforme a estrutura documental adotada pela Administração.

4.8 - Requisitos de sustentabilidade

4.8.1 - A contratação deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- Uso racional de materiais;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Controle de desperdícios;
- Mitigação de impactos ao entorno;
- Prioridade a materiais que atendam critérios de durabilidade e baixa manutenção.
- Sem prejuízo do detalhamento a ser realizado no Termo de Referência, a execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 11, parágrafo único, e do art. 25, § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021, incluindo a destinação adequada de resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal correlata, quando existente.

4.8.2 - Sempre que possível, deverão ser observadas diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.9 – Subcontratação

4.9.1 - A subcontratação parcial será admitida até o limite de 30% do valor inicial do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a parcelas acessórias ou especializadas que não constituam o núcleo essencial do objeto, sendo admitida apenas para parcelas que não comprometam a responsabilidade integral da contratada nem envolvam a transferência do núcleo essencial do objeto, observadas as parcelas tecnicamente relevantes definidas nos documentos da contratação.

4.9.2 -Não poderão ser subcontratadas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo definidas no edital, nem poderá ocorrer transferência integral da responsabilidade pela execução da obra.

4.9.3 - A subcontratada deverá atender aos requisitos de habilitação pertinentes à parcela que executará, quando exigido pela Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, prazo, encargos, obrigações e execução integral do objeto, inexistindo vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada.

4.9.4. A Administração poderá exigir documentação de habilitação técnica da subcontratada, na extensão necessária à verificação da capacidade para executar a parcela subcontratada.

4.9.5 – Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9.6 – Qualquer subcontratação feita sem autorização escrita do contratante, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

4.9.7 – Caso seja autorizada a subcontratação, o fiscal exigirá que a contratada apresente cópia da ART / RRT dos serviços a serem realizados pela empresa subcontratada, mantida a responsabilidade solidária da contratada.

4.10 – Vistoria

4.10.1. A vistoria ao local da obra será facultativa, podendo a licitante realizá-la para conhecer as condições locais e peculiaridades necessárias à elaboração de sua proposta.

4.10.2. A Administração disponibilizará as informações técnicas necessárias à elaboração das propostas.

4.10.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado via e-mail: planejamentotarauaca@gmail.com ou com documento protocolado na sede da Secretaria / Setor de Engenharia, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1.200, Bairro Centro, Tarauacá/AC, CEP: 69.970.000. Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.3. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada posteriormente para alegação de desconhecimento de condições que fossem objetivamente identificáveis a partir dos documentos disponibilizados pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual ou reequilíbrio econômico-financeiro.

4.10.4. A vistoria não será utilizada como mecanismo de restrição à participação no certame.

4.10.5 - A vistoria é facultativa e não constitui requisito de habilitação. A licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais e de que dispõe dos elementos necessários à formulação de sua proposta. Eventuais pedidos de esclarecimento ou impugnação deverão ser apresentados no prazo e pelos meios previstos no edital. A ausência de vistoria não afasta o direito da contratada à análise de fatos supervenientes, interferências não identificáveis pelos documentos disponibilizados ou situações que possam ensejar alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação, quando presentes os pressupostos legais.

4.11 – Participação de Consórcio

4.11.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, por decisão administrativa devidamente fundamentada, conforme se passa a demonstrar.

4.11.2. A participação de empresas em consórcio somente se justifica quando a reunião de esforços se revelar necessária à viabilização da contratação, em razão do vulto, da

complexidade técnica do objeto ou da necessidade de conjugação de especialidades raras. Nenhuma dessas hipóteses se verifica no caso concreto, conforme a análise a seguir.

4.11.3. Quanto ao vulto: o valor estimado da contratação é de R$ 2.440.105,33, montante que não caracteriza obra de grande vulto. Trata-se de empreendimento de porte médio, compatível com a capacidade operacional e econômico-financeira de empresas individuais do ramo da construção civil que atuam na região, não demandando a associação de múltiplas empresas para sua execução.

4.11.4. Quanto à complexidade técnica: o objeto consiste em obra de edificação com utilização de técnicas construtivas convencionais (fundações em concreto armado, estrutura convencional, alvenaria de vedação, cobertura em estrutura metálica treliçada e telha termoacústica, instalações prediais comuns), amplamente dominadas pelo mercado da construção civil. Os serviços, embora diversos, apresentam caráter tecnicamente integrado e são ordinariamente executados por empresas que atuam individualmente, não havendo especialidade singular ou rara que exija a conjugação de acervos técnicos de empresas distintas.

4.11.5. Quanto ao mercado fornecedor: verifica-se a existência de mercado regional apto a atender à contratação, com empresas de construção civil , conforme licitações anteriores da Administração de porte semelhante. A existência desse universo de potenciais licitantes individuais demonstra que a vedação ao consórcio não restringe indevidamente a competitividade do certame.

4.11.6. Quanto à gestão contratual: a execução por empresa única assegura a unidade da responsabilidade técnica e contratual, simplifica a coordenação das etapas construtivas, facilita a fiscalização e o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e reduz a possibilidade de conflitos de responsabilidade por vícios, defeitos ou atrasos. A fragmentação da execução entre consorciadas, ao contrário, agregaria complexidade de gestão sem correspondente benefício técnico ou econômico, considerando a natureza integrada da obra.

4.11.7. Registre-se que a vedação ora justificada decorre exclusivamente das características específicas do presente objeto e não constitui regra geral aplicável às demais contratações do Município, devendo cada caso ser analisado conforme suas particularidades, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.11.8. Ante o exposto, considerando o porte médio do empreendimento, a baixa complexidade técnica, a existência de mercado regional de empresas individuais aptas e os ganhos de gestão decorrentes da unidade de responsabilidade, conclui-se pela vedação

justificada à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, sem prejuízo à competitividade do certame.

4.12 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico e/ou edital. Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no edital, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa, obedecendo o rol de documentos vinculados no art. 62 a 70 da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021 e outros pertinentes definidos no edital.

4.13 - Os requisitos ora estabelecidos serão detalhados e operacionalizados no Termo de Referência, que conterá as especificações completas de habilitação, os critérios de julgamento, as condições de execução do contrato e as penalidades aplicáveis, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - (ART. 18, § 1º, IV DA LEI 14.133/2021)

5.1. A estimativa de quantidades da presente contratação foi elaborada com base no Memorial Descritivo, nas Especificações Técnicas e na Planilha Orçamentária Sintética que instruem o processo, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), base Maio/2026 – Acre, em observância ao princípio da padronização de preços referenciais previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 - A edificação a ser executada compreende:

Parâmetro	Quantidade
Área construída	1.059,84 m²
Área coberta	1.144,87 m²

5.3 - Os quantitativos detalhados, item a item, com as respectivas composições unitárias SINAPI, encontram-se integralmente demonstrados na planilha analítica referida, cabendo destacar que a presente estruturação em quadro-resumo visa apenas conferir clareza e objetividade ao ETP, sem prejuízo da integralidade das informações constantes do Anexo.

Item	Grupo de Serviços	
1	Administração Local da Obra	
2	Serviços Preliminares e Técnicos	

3	Canteiro de Obras	**QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
4	Movimento de Terra	
5	Infraestrutura (fundações)*	
6	Superestrutura (concreto armado)	
7	Impermeabilização	
8	Paredes e Painéis (alvenaria)*	
9	Esquadrias/Ferragens/Vidro*	
10	Revestimentos e Tratamentos de Superfícies	
11	Pintura	
12	Cobertura (estrutura + telhamento)	
13	Pisos – Interno	
14	Instalações Elétricas	
15	SPDA	
16	Instalações Hidráulicas – Lista 1	
17	Instalações Hidráulicas – Lista 2	
18	Instalações Sanitárias	
19	Louças e Metais	
20	Unidade Individual de Tratamento de Esgoto	
21	Calçamento Externo	
22	Drenagem de Águas Pluviais	
23	Instalações de Combate a Incêndio e Pânico	
24	Equipamentos	
25	Arquibancadas*	
26	Serviços Finais (limpeza, entrega)	

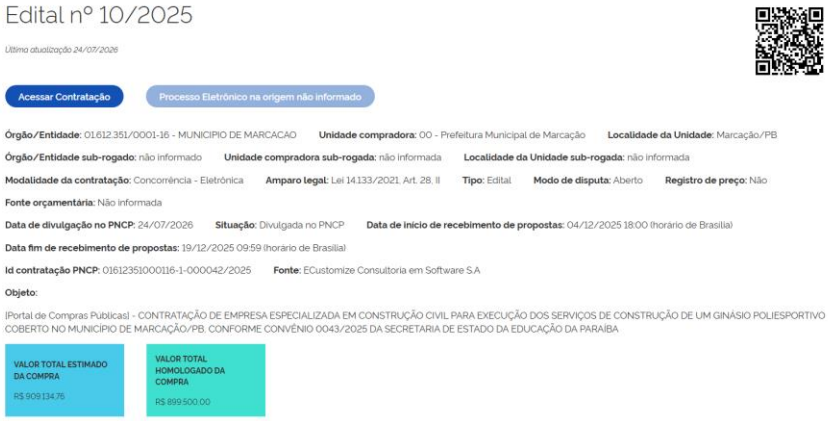
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI 14.133/2021)

6.1. O presente tópico atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a realização de levantamento de mercado consistente na análise das alternativas possíveis para o atendimento da necessidade identificada, com a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. Registra-se, preliminarmente, que a localização e as circunstâncias do empreendimento encontram-se integralmente definidas, não se verificando dúvida ou alternativa quanto ao local da obra: trata-se de construção a ser implantada em terreno situado na Avenida Avelino Leal, S/N, Bairro Copacabana, Tarauacá/AC, conforme objeto pactuado no Convênio nº 088869/2026 (Plano de Ação nº 09032026-088869/2026 – Ministério do Esporte). Disso decorre que a análise de alternativas, no caso concreto, recai exclusivamente sobre o tipo de solução apto a atender à necessidade pública, e não sobre a definição do local, já consolidada.

6.3. Foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade:

Alternativa A — Construção de nova edificação em sistema convencional. Consiste na execução de obra de construção civil, em terreno próprio do Município, utilizando sistema construtivo convencional — estrutura em concreto armado (fundações e superestrutura), alvenaria de vedação em blocos cerâmicos e cobertura em estrutura metálica treliçada com telha termoacústica —, compreendendo fundações, vedações, instalações prediais, revestimentos, acabamentos e serviços complementares, com área construída estimada em 1.059,84 m². Trata-se da solução tradicionalmente adotada em edificações públicas de esporte e lazer em municípios de porte e características semelhantes, com mão de obra e materiais amplamente disponíveis na região.



Edital nº 10/2025

Última atualização 24/07/2026

Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 01612351/0001-16 - MUNICIPIO DE MARCACAO **Unidade compradora:** 00 - Prefeitura Municipal de Marcação **Localidade da Unidade:** Marcação/PB

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 04/12/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2025 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612351000116-1-000042/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

(Portal de Compras Públicas) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO NO MUNICÍPIO DE MARCAÇÃO/PB. CONFORME CONVÊNIO 0043/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R$ 909.134,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 899.500,00

https://pncp.gov.br/app/editais/01612351000116/2025/42, acessado em: 27/08/206, as 9h30min

Alternativa B — Reforma e ampliação da quadra esportiva descoberta existente. Consiste na adaptação da quadra atualmente existente no Bairro Copacabana, mediante a execução de cobertura, vedações, vestiários, sanitários, arquibancadas e readequação do piso. A estrutura existente é uma quadra descoberta, sem fundações ou estrutura dimensionadas para receber cobertura, conforme documentado no Relatório Fotográfico anexo. A alternativa demandaria, em essência, a execução de escopo construtivo equivalente ao de obra nova, acrescido de custos de demolição e adequação da estrutura existente.



Edital nº CE020/2026/2026

Última atualização 28/08/2026

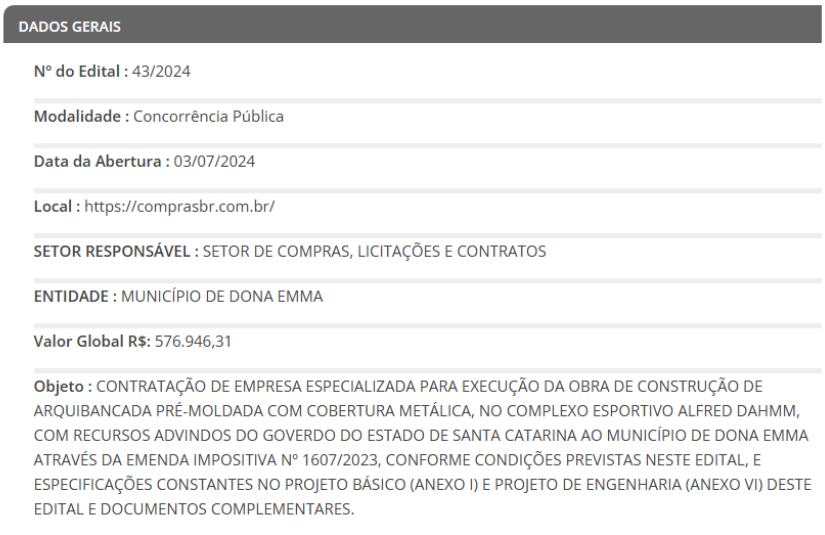
Acessar Contratação | Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 13.937.032/0001-60 - ESTADO DA BAHIA **Unidade compradora:** 000000014 - SUDESB - SUPERINTENDENCIA DE DESPORTOS DA BAHIA
Localidade da Unidade: Salvador/BA
Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada **Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada
Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não
Fonte orçamentária: Não informada
Data de divulgação no PNCP: 28/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 29/08/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2026 10:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 13937032000160-1-002397/2026 **Fonte:** Licitações-E BB
Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL VISANDO A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO LOCALIZADO NO POVOADO DE GAMELEIRA NO MUNICÍPIO DE JAGUARARI/BA, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED NO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM/BA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA/BA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BAIXÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO DISTRITO DE GUARANI NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO DE JUREMA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA E REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO DE LAGOA DAS FLORES NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA (BLOCO 15)

https://pncp.gov.br/app/editais/13937032000160/2026/2397, acessado em: 27/08/2026, as 9h40min

Alternativa C — Construção com sistema pré-fabricado em concreto pré-moldado. Consiste na adoção de sistema construtivo industrializado, com elementos estruturais e de vedação em concreto pré-moldado, produzidos em fábrica e montados no canteiro.



DADOS GERAIS

Nº do Edital : 43/2024

Modalidade : Concorrência Pública

Data da Abertura : 03/07/2024

Local : https://comprasbr.com.br/

SETOR RESPONSÁVEL : SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENTIDADE : MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Valor Global R$: 576.946,31

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PRÉ-MOLDADA COM COBERTURA METÁLICA, NO COMPLEXO ESPORTIVO ALFRED DAHMM, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERDO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1607/2023, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) DESTE EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

https://donaemma.sc.gov.br/licitacao/43-2024-concorrencia/,acessado em 27/08/2026 as 10h50min

6.4 - As alternativas acima identificadas (A a C) representam as principais soluções construtivas disponíveis no mercado da construção civil para o atendimento da necessidade descrita no item 2, abrangendo sistemas convencional, adaptação de estrutura existente e sistemas industrializados, com distintos graus de disponibilidade de fornecedores, mão de obra e materiais na região. Esclarece-se, ainda, que as modalidades de locação de imóvel de terceiros e aquisição de imóvel pronto foram previamente consideradas, porém não se verificam no mercado local, ante

a inexistência de imóvel privado com características de ginásio coberto multiuso (quadra, vestiários, acessibilidade) disponível para locação ou venda no Município de Tarauacá/AC. Não havendo oferta dessas modalidades no mercado, elas não se constituem em alternativas efetivamente disponíveis.

6.5. A análise técnica e econômica das alternativas, bem como a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar, serão apresentadas no item 7 (Descrição da solução como um todo) e consolidadas no item 16 (Posicionamento conclusivo) deste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, incisos V, VI e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - (ART. 18, § 1º, VI DA LEI 14.133/2021).

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no art. 13 da IN SEGES/ME nº 58/2022 e nas normas aplicáveis às transferências voluntárias de recursos federais, adotando-se como parâmetro principal a planilha orçamentária analítica referenciada no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, edição maio/2026, base Acre.

7.2. A escolha do SINAPI como fonte oficial de pesquisa de preços fundamenta-se em sua reconhecida idoneidade técnica, na abrangência nacional de suas composições unitárias e na adoção consagrada pelos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas da União, como parâmetro de referência para a formação de preços em obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública federal, estadual e municipal.

7.3. Sobre o custo direto apurado na planilha orçamentária, foi aplicado o Índice de Benefícios e Despesas Indiretas — BDI de 22,47% (vinte e dois inteiros e quarenta e sete por cento) percentual situado dentro da faixa de referência do TCU para edificações.

7.4. O BDI adotado contempla, em sua composição, os seguintes encargos e despesas, conforme planilha analítica anexa ao Projeto Básico:

DESCRIÇÃO		VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
		1º QUARTIL	MÉDIO	2º QUARTIL	
Administração Central	(AC)	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	(S e G)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	(R)	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	(DF)	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	(L)	6,16	7,40	8,96	6,16
TRIBUTOS	**(I)**	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS		3,00	3,00	3,00	3,00
PIS		0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)		1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB		-	-	-	-
TOTAL		**20,34**	**22,12**	**25,00**	**22,47**

AV AVELINO LEAL, S/N, COPACABANA, TARAUACÁ , segunda-feira, 6 de julho de 2026

Felipe da Silva Freire
Engenheiro Civil – CREA Nº 21995 D/AC
Responsável Técnica pelo Orçamento

Imagem 03 – Dados extraídos da declaração de BDI / Planilhas – anexo no projeto

7.5. O valor estimado da contratação, apurado pela soma dos custos diretos com a aplicação do BDI, alcança o montante de **R$ 2.440.105,33** (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos), conforme demonstrativo sintético a seguir:

Item	Grupo de serviços	Valor Total (R$)
1	Administração Local da Obra	100.973,00
2	Serviços Preliminares e Técnicos	24.926,11
3	Canteiro de Obras	61.057,63
4	Movimento de Terra	14.486,72
5	Infraestrutura	147.358,39
6	Superestrutura	313.899,28
7	Impermeabilização	15.022,28
8	Paredes e Painéis	153.173,65
9	Esquadrias/Ferragens/Vidro	47.439,89
10	Revestimentos e Tratamentos de Superfícies	172.034,47
11	Pintura	201.669,80
12	Cobertura	516.076,72
13	Pisos – Interno	304.882,78
14	Instalações Elétricas	39.988,56
15	SPDA	20.733,75
16	Instalações Hidráulicas – Lista 1	4.714,82
17	Instalações Hidráulicas – Lista 2	5.060,82
18	Instalações Sanitárias	14.788,31

19	Louças e Metais	29.899,18
20	Unidade Individual de Tratamento de Esgoto (fossa, filtro e sumidouro)	23.956,95
21	Calçamento Externo	69.919,50
22	Drenagem de Águas Pluviais	77.685,06
23	Instalações de Combate a Incêndio e Pânico	4.144,62
24	Equipamentos	23.681,17
25	Arquibancadas – 4 unidades	40.742,34
26	Serviços Finais	11.789,53
	Total sem BDI	**R$ 1.992.410,66**
	BDI (22,47%)	**R$ 447.694,67**
	Valor total estimado	**R$ 2.440.105,33**

Notas: Dados extraídos do Resumo da Planilha Orçamentária Sintética

7.6. O valor estimado guarda estrita compatibilidade com o instrumento de transferência que fundamenta a presente contratação, conforme se demonstra a seguir:

Componente financeiro	Valor (R$)
Valor global do Plano de Ação nº 09032026-088869/2026	1.990.000,00
Contrapartida financeira municipal	450.105,33
Valor estimado da contratação (planilha SINAPI 05/2026)	2.440.105,33

7.7. A estimativa do valor da contratação revela-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme se depreende da utilização do SINAPI como fonte oficial de pesquisa, da adoção de BDI dentro dos parâmetros recomendados pelo TCU e da observância das composições unitárias padronizadas, que refletem a realidade de custos da construção civil no Estado do Acre. O percentual de BDI adotado decorre da respectiva composição analítica constante dos documentos orçamentários do empreendimento, devendo seus componentes observar a natureza da obra, o regime tributário aplicável e os parâmetros técnicos e legais pertinentes. A adequação do percentual será demonstrada pela memória de cálculo e pela planilha analítica que integram os autos.

7.8. O valor estimado da contratação não será mantido em caráter sigiloso, em atendimento ao princípio da publicidade e ao dever de transparência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a divulgação antecipada do valor estimado. A opção pela publicidade do valor estimado reforça o compromisso do Município de Tarauacá/AC com a integridade, a economicidade e o controle social das contratações públicas, permitindo que a sociedade, os órgãos de controle e os próprios licitantes acompanhem, desde a fase preparatória, a estimativa de custos da contratação. O valor estimado de R$ 2.440.105,33 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e cinco reais e trinta e três

centavos) será, portanto, divulgado no instrumento convocatório e constará dos autos do processo licitatório com acesso amplo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo de informações específicas.

Descrição	Unidade/Serviço	Referência	Valor Total
Construção de Ginásio Coberto Multiuso no Bairro Copacabana, no Município de Tarauacá/Acre, em atendimento ao Plano de Ação nº 09032026-088869/ 2026 – Transferência Especial, celebrado com o Ministério do Esporte e a Prefeitura de Tarauacá / Acre.	Construção	REF. 01: SINAPI – 05/2026	**R$ 2.440.105,33**

8– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (ART. 18, § 1º, VII DA LEI 14.133/2021).

8.1. O presente tópico atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, bem como a apresentação da justificativa técnica e econômica da escolha dentre as alternativas identificadas no levantamento de mercado (item 6), em conformidade com o art. 18, § 1º, V, da mesma Lei.

8.2. Análise comparativa das alternativas. As alternativas de solução técnica identificadas no item 6 (sistemas construtivos A a C) foram submetidas a análise comparativa, considerando critérios relevantes para a realidade do Município de Tarauacá/AC, a saber:

- disponibilidade de fornecedores e mão de obra na região;
- custo de implantação;
- prazo de execução;
- durabilidade e facilidade de manutenção;
- adequação técnica ao objeto; e
- geração de patrimônio público.

O resultado é apresentado na matriz a seguir:

Critério	A – Convencional	B – Reforma da quadra existente	C – Pré-fabricado concreto
Disponibilidade de fornecedores/mão de obra na região	Alta	Alta (mesma base)	Baixa
Custo de implantação	Compatível (referência SINAPI)	Sem vantagem (escopo ≈ obra nova + demolição)	Elevado (logística de peças)
Prazo de execução	Adequado	Sem ganho (mesmo escopo)	Potencialmente menor, porém dependente de logística
Durabilidade e facilidade de manutenção	Excelente	Sem ganho	Boa, porém reparos específicos
Adequação técnica ao objeto	Total	Requer readequação integral	Boa, porém ajustes de projeto
Geração de patrimônio público	Sim	Parcial	Sim

8.3. Justificativa da escolha: **Alternativa A (sistema convencional)**. Considerada a realidade do mercado regional e as características do empreendimento, a solução em sistema construtivo convencional foi eleita como a mais adequada, pelos seguintes fundamentos:

8.3.1. Quanto à disponibilidade de mercado: o sistema convencional conta com mão de obra e materiais amplamente disponíveis no Município de Tarauacá/AC e vizinhos, com fornecedores e profissionais locais habituados às técnicas construtivas empregadas, o que assegura maior competitividade no certame e viabilidade de execução.

8.3.2. Quanto à economicidade: o custo foi estimado com base no SINAPI (Maio/2026 – Acre), totalizando R$ 2.440.105,33, com BDI de 22,47%, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária anexa. Os sistemas industrializados (alternativas C e D) demandariam transporte de peças e fornecedores externos, gerando acréscimos de custo e risco de mercado, enquanto a alternativa E carece de fornecedor qualificado na região, não apresentando segurança orçamentária.

8.3.3. Quanto à reforma da quadra existente (Alternativa B): a rejeição fundamenta-se na constatação técnica de que a quadra descoberta existente não possui fundações ou estrutura dimensionadas para receber cobertura, demandando, para sua conversão em ginásio, escopo construtivo equivalente ao de obra nova, acrescido de demolição e adequação estrutural, sem vantagem econômica e com interdição do único equipamento esportivo do bairro durante toda a execução, o que agravaria a carência que se pretende suprir, conforme documentado no Relatório Fotográfico anexo.

8.3.4. Quanto à durabilidade e custo do ciclo de vida: o sistema convencional em concreto armado e alvenaria apresenta durabilidade comprovada e manutenção simplificada, com disponibilidade local de materiais de reposição e de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva, o que reduz o custo total de propriedade (custo de capital + operação + manutenção) ao longo do ciclo de vida do equipamento, característica compatível com a natureza de bem público que se pretende entregar.

8.4. Descrição da solução escolhida. A solução adotada consiste na construção de um Ginásio Coberto Multiuso no Bairro Copacabana, Tarauacá/AC, em terreno público situado na Avenida Avelino Leal, S/N, com área construída de 1.059,84 m² e área coberta de 1.144,87 m², compreendendo:

Grupo de Serviços	Descrição Sucinta
Administração Local da Obras	Gestão técnica e administrativa da execução
Serviços Preliminares e Técnicos	Locação, topografia, sinalização, projetos
Canteiro de Obras	Infraestrutura de apoio à execução
Movimento de Terra	Cortes, aterros e regularização de terreno
Infraestrutura	Fundações em concreto armado
Superestrutura	Pilares, vigas e lajes em concreto armado
Impermeabilização	Proteção de elementos estruturais e áreas molhadas
Paredes e Painéis	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos
Esquadrias/Ferragens/Vidro	Portas, janelas e acessórios
Revestimentos e Tratamentos	Chapisco, emboco, cerâmica em áreas molhadas
Pintura	Acabamento de paredes e elementos
Cobertura	Estrutura metálica treliçada + telha termoacústica (≥ 30mm)
Pisos – Interno	Piso epóxi da quadra e demais acabamentos
Instalações Elétricas	Pontos, circuitos e iluminação em LED
SPDA	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
Instalações Hidráulicas (1 e 2)	Água fria/instalações prediais
Instalações Sanitárias	Redes de esgoto
Louças e Metais	Aparelhos sanitários, registros e metais
Tratamento de Esgoto	Fossa, filtro e sumidouro
Calçamento Externo	Passeios e áreas de circulação
Drenagem de Águas Pluviais	Sistemas de captação e escoamento
Combate a Incêndio e Pânico	Extintores e sinalização
Equipamentos	Equipamentos esportivos
Arquibancadas	4 unidades
Serviços Finais	Limpeza e desmobilização

8.5. Escopo da obra e funcionalidades da solução. O empreendimento, em seu ciclo de vida, atenderá às necessidades de prática esportiva, recreação e integração comunitária da população do Bairro Copacabana e região por meio de:

- Cobertura adequada ao clima regional (telha termoacústica ≥ 30mm), garantindo conforto térmico e uso contínuo inclusive em períodos chuvosos (até então limitante);
- Quadra poliesportiva, apta à prática de diferentes modalidades (futsal, futebol de salão, basquete, vôlei, handebol);
- Arquibancadas para realização de eventos e competições com público;
- Vestiários e sanitários, inclusive acessíveis, assegurando dignidade e acessibilidade aos usuários;
- Acessibilidade conforme NBR 9050 e legislação vigente;
- Instalações de segurança (SPDA, combate a incêndio e pânico) e infraestrutura de esgotamento autônoma.

8.6. Manutenção e ciclo de vida. A solução foi dimensionada para minimizar o custo de operação e manutenção, considerando:

- materiais com durabilidade compatível (concreto, aço com proteção anticorrosiva, telha termoacústica, piso epóxi);
- sistemas passíveis de manutenção por mão de obra local; e
- autonomia no sistema de esgotamento (fossa, filtro e sumidouro), adequada à ausência de rede coletora no local.

8.7 – A contratada deverá fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, o transporte, a mobilização, a desmobilização e todos os demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem prejuízo das obrigações de fiscalização, acompanhamento e recebimento atribuídas à Administração.

8.8 – A solução deverá resultar na entrega de um ginásio coberto multiuso concluído, funcional, seguro e apto à utilização pela comunidade, incluindo a realização de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento da edificação, ainda que determinados serviços acessórios estejam implicitamente relacionados à execução do conjunto, desde que previstos nos documentos técnicos e indispensáveis à entrega do objeto em condições de uso.

8.9 – A contratação deverá ser realizada como uma solução integrada, evitando-se a fragmentação da execução entre diferentes empresas para os diversos componentes da obra, de modo a preservar a compatibilidade entre os serviços, a unidade da responsabilidade técnica e a adequada coordenação da execução.

8.10. A solução adotada atende, ainda, ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), mediante o emprego de materiais e técnicas construtivas de baixo

impacto ambiental, a utilização de mão de obra local e a otimização dos recursos materiais e logísticos disponíveis na região, reduzindo custos de transporte e emissões associadas.

8.11 – O prazo previsto para execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de início previsto na Ordem de Serviço, período considerado suficiente para a conclusão integral do objeto, considerando a extensão da intervenção e a metodologia construtiva adotada. A Contratada deve obrigatoriamente apresentar um cronograma físico-financeiro, e este antes da ordem de serviço, deve ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Tarauacá- AC, devendo a Contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Felipe da Silva Freire
Engenheiro Civil – CREA Nº 21995 D/AC
Responsável Técnica pelo Orçamento

CONV.: 088869/2026
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO MULTIUSO NO BAIRRO COPACABANA
LOCAL: AV AVELINO LEAL, S/N, COPACABANA, TARAUACÁ
DATA: 06/07/2026
REFERÊNCIAS: SINAPI MAIO/2026
BDI: 22,47%
LEIS SOCIAIS: 112,61% NÃO DESONERADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
1			CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO MULTIUSO NO BAIRRO COPACABANA	2.440.105,33	79.395,90	153.046,33	134.713,08	348.459,30	439.453,27	573.622,95	461.141,68	250.272,95
				100,01%	3,26%	6,27%	5,52%	14,28%	18,01%	23,51%	18,90%	10,26%
1			CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO COBERTO MULTIUSO NO BAIRRO COPACABANA	2.440.105,33	79.395,90	153.046,33	134.713,08	348.459,30	439.453,27	573.622,95	461.141,68	250.272,95
				100,01%	3,26%	6,27%	5,52%	14,28%	18,01%	23,51%	18,90%	10,26%
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	100.973,00	3.382,60	6.088,66	5.169,82	13.368,83	16.731,23	26.646,77	19.669,54	9.915,55
				100,00%	3,35%	6,03%	5,12%	13,24%	16,57%	26,39%	19,48%	9,82%
		2	SERVIÇOS PRELIMINARES E TÉCNICOS	24.926,11	14.955,67	9.970,44	-	-	-	-	-	-
				100,00%	60,00%	40,00%						
		3	CANTEIRO DE OBRAS	61.057,63	61.057,63	-	-	-	-	-	-	-
				100,00%	100,00%							
		4	MOVIMENTO DE TERRA	14.486,72	-	11.589,38	2.897,34	-	-	-	-	-
				100,00%		80,00%	20,00%					
		5	INFRAESTRUTURA	147.358,39	-	117.886,71	29.471,68	-	-	-	-	-
				100,00%		80,00%	20,00%					
		6	SUPERESTRUTURA	313.899,28	-	-	94.169,78	219.729,50	-	-	-	-
				100,00%			30,00%	70,00%				
		7	IMPERMEABILIZAÇÃO	15.022,28	-	7.511,14	3.004,46	4.506,68	-	-	-	-
				100,00%		50,00%	20,00%	30,00%				
		8	PAREDES E PAINÉIS	153.173,65	-	-	-	30.634,73	45.952,10	61.269,46	15.317,37	-
				100,00%				20,00%	30,00%	40,00%	10,00%	
		9	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDRO	47.439,89	-	-	-	-	9.487,98	9.487,98	14.231,97	14.231,97
				100,00%					20,00%	20,00%	30,00%	30,00%
		10	REVESTIMENTOS E TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIES	172.034,47	-	-	-	-	32.686,55	36.127,24	65.373,10	37.847,58
				100,00%					19,00%	21,00%	38,00%	22,00%
		11	PINTURA	201.669,80	-	-	-	-	-	60.500,94	40.333,96	100.834,90
				100,00%						30,00%	20,00%	50,00%
		12	COBERTURA	516.076,72	-	-	-	-	206.430,69	154.823,02	154.823,02	-
				100,00%					40,00%	30,00%	30,00%	
		13	PISOS - INTERNO	304.882,78	-	-	-	76.220,70	76.220,70	121.953,11	30.488,28	-
				100,00%				25,00%	25,00%	40,00%	10,00%	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS
		14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	39.988,56	-	-	-	3.998,86	11.996,57	13.996,00	9.997,14	-
				100,00%				10,00%	30,00%	35,00%	25,00%	
		15	SPDA	20.733,75	-	-	-	-	-	10.366,88	10.366,88	-
				100,00%						50,00%	50,00%	
		16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LISTA 1	4.714,82	-	-	-	-	2.357,41	2.357,41	-	-
				100,00%					50,00%	50,00%		
		17	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - LISTA 2	5.060,82	-	-	-	-	2.530,41	2.530,41	-	-
				100,00%					50,00%	50,00%		
		18	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	14.788,31	-	-	-	-	7.394,16	7.394,16	-	-
				100,00%					50,00%	50,00%		
		19	LOUÇAS E METAIS	29.899,18	-	-	-	-	-	-	14.949,59	14.949,59
				100,00%							50,00%	50,00%
		20	UNIDADE INDIVIDUAL DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO)	23.956,95	-	-	-	-	-	11.978,48	11.978,48	-
				100,00%						50,00%	50,00%	
		21	CALÇAMENTO EXTERNO	69.919,50	-	-	-	-	17.479,88	17.479,88	17.479,88	17.479,88
				100,00%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		22	DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS	77.685,06	-	-	-	-	-	19.421,27	38.842,53	19.421,27
				100,00%						25,00%	50,00%	25,00%
		23	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	4.144,62	-	-	-	-	-	-	-	4.144,62
				100,00%								100,00%
		24	EQUIPAMENTOS	23.681,17	-	-	-	-	-	7.104,35	7.104,35	9.472,47
				100,00%						30,00%	30,00%	40,00%
		25	ARQUIBANCADAS - 4 UNIDADES	40.742,34	-	-	-	-	10.185,59	10.185,59	10.185,59	10.185,59
				100,00%					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		26	SERVIÇOS FINAIS	11.789,53	-	-	-	-	-	-	-	11.789,53
				100,00%								100,00%
DESEMBOLSO MENSAL OBRA (COM BDI)				2.339.132,33	76.013,30	146.957,67	129.543,26	335.090,47	422.722,04	546.976,18	441.472,14	240.357,40
TOTAL MENSAL (%)				100,00%	3,25%	6,28%	5,54%	14,33%	18,07%	23,38%	18,87%	10,28%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL (COM BDI)				100.973,00	3.382,60	6.088,66	5.169,82	13.368,83	16.731,23	26.646,77	19.669,54	9.915,55
DESEMBOLSO MENSAL OBRA + ADMINISTRAÇÃO LOCAL (COM BDI)				2.440.105,33	79.395,90	153.046,33	134.713,08	348.459,30	439.453,27	573.622,95	461.141,68	250.272,95
TOTAL MENSAL (%)				100,01%	3,26%	6,27%	5,52%	14,28%	18,01%	23,51%	18,90%	10,26%
TOTAL ACUMULADO (R$)				2.440.105,33	79.395,90	232.442,23	367.155,31	715.614,61	1.155.067,88	1.728.690,83	2.189.832,51	2.440.105,46
TOTAL ACUMULADO (%)				100,00%	3,26%	9,53%	15,05%	29,33%	47,34%	70,85%	89,75%	100,01%

Imagem 04 –Cronograma físico financeiro do projeto

8.12 - Dessa forma, a solução como um todo atende de maneira completa e integrada à necessidade pública identificada, demonstrando-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com o art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

8.13 – Do mais, a contratação destina-se a execução de obra do tipo convencional, com elementos que foram definidos em projeto básico que previram todos os serviços preliminares e demais serviços.

8.13.1 - O regime de contratação convencional caracteriza-se pela contratação da obra com base em um projeto executivo previamente elaborado pela Administração, atribuindo ao contratado apenas a responsabilidade pela execução dos serviços e fornecimento de materiais, conforme especificado no projeto executivo e no cronograma licitatório.

8.13.2 - Mediante prévia autorização da Administração, o projeto executivo poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, e mantido as exigências constantes na legislação sanitária vigente.

8.13.3 - Este regime oferece maior controle à Administração sobre o escopo e a execução do empreendimento, reduzindo a transferência de riscos ao contratado.

8.13.4 - É recomendado para projetos em que a solução técnica já se encontra completamente desenvolvida e há baixo nível de incerteza em relação à execução.

8.14 – Vale ressaltar que no memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

8.15 - Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes do projeto arquitetônico, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

8.16 - As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos. Classificação do objeto: **Contrato por escopo**, conforme do Art. 6, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação tradicional, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021. A concorrência foi escolhida por ser a modalidade de licitação preferencial para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Os procedimentos para operação da sessão pública a partir da abertura da licitação até a etapa de homologação observam as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.17 - Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a **execução indireta, através de empreitada por preço unitário.**

Modalidade da Licitação: Concorrência Eletrônica;
Regime de Contratação: Empreitada por Preço unitário;
Forma: Eletrônica;
Modo de Disputa: aberto;
Critério de julgamento: Menor preço;
Tipo de Serviço: Obras de Engenharia;
Tipo de Obra: Construção
Data Base do Orçamento: SINAPI – 05/2026.

8.18 - Para a execução, será adotado o regime de empreitada por preço unitário, por se mostrar adequado às características técnicas do objeto e ao nível de definição dos quantitativos, considerando que a remuneração será realizada com base nos preços unitários contratados e nas quantidades efetivamente executadas e medidas durante a execução, observadas as condições estabelecidas no projeto, na planilha orçamentária e no contrato.

8.19 - A empreitada por preço unitário é adequada ao caso porque permite o acompanhamento e a medição dos serviços efetivamente realizados, especialmente quando houver possibilidade de variação dos quantitativos durante a execução, sem alteração da natureza ou da finalidade do objeto.

8.20 - A empresa contratada deverá executar a obra em conformidade com:

- os projetos de engenharia;
- o memorial descritivo;
- a planilha orçamentária;
- o cronograma físico-financeiro;
- as especificações técnicas;
- as normas técnicas aplicáveis;
- as exigências dos órgãos competentes;
- as determinações da fiscalização;
- as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.21 - A solução compreende o objeto como um conjunto integrado de serviços de engenharia, não se limitando ao fornecimento isolado de materiais ou à execução de componentes específicos. Caberá à contratada garantir a compatibilidade e a adequada integração entre todas as etapas e sistemas da obra, sob acompanhamento e fiscalização da Administração.

8.22 - A escolha da execução indireta decorre da necessidade de contar com empresa especializada e estrutura técnica, operacional e logística compatíveis com a execução da obra, permanecendo a Administração responsável pelo planejamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços contratados.

8.23 - Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- técnica e preço;
- maior retorno econômico;
- maior desconto;

8.24 - Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.25 - Quando houver divergências entre estas especificações, os projetos apresentados e outros documentos apresentados deverão ser seguidos à ordem de prevalência:

- As normas técnicas prevalecem sobre as especificações técnicas e projetos apresentados;
- As cotas apresentadas prevalecem sobre as dimensões, medidas em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala;
- Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigas.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI 14.133/2021).

9.1. A análise acerca do parcelamento ou não da contratação, exigida pelo art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, orienta-se pelo princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da mesma Lei, segundo o qual o parcelamento deve ser adotado sempre que a divisão do objeto se revelar técnica e economicamente viável e não implicar perda de economia de escala, ressalvadas as hipóteses em que a divisão comprometa a unidade técnica, a solidez e a segurança da obra.

9.2. Não se recomenda o parcelamento da contratação em objetos ou contratos autônomos, tendo em vista que o objeto constitui uma obra de engenharia composta por etapas e serviços interdependentes, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada e integrada.

9.3 - O parcelamento poderia resultar na contratação de empresas distintas para etapas ou sistemas específicos da obra, ocasionando:

- divisão da responsabilidade técnica pela execução;
- maior dificuldade de coordenação e fiscalização;
- risco de incompatibilidade entre projetos e serviços;
- possibilidade de atrasos na sequência executiva;
- dificuldade na identificação da responsabilidade por falhas, vícios ou danos;
- aumento dos custos indiretos de administração e gerenciamento;
- risco de paralisação entre uma etapa e outra;

- prejuízo à garantia e à responsabilização pela obra como um todo.

9.4 - A contratação de uma única empresa especializada permite maior integração entre as etapas construtivas, facilita o acompanhamento pela Administração e concentra na contratada a responsabilidade pela adequada execução e compatibilização dos serviços.

9.5 - A ausência de parcelamento do objeto não impede a realização de medições parciais nem o pagamento conforme o avanço físico da obra. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente medidos, observados os preços unitários contratados e o cronograma físico-financeiro.

9.6 - Assim, conclui-se pela não divisão da execução da obra em contratações distintas, por ser essa alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e de responsabilização contratual, sem prejuízo da medição e do pagamento parcelado dos serviços executados.

10 – DEMONTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (ART. 18, § 1º, IX DA LEI 14.133/2021).

10.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos, exigido pelo art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, tem por finalidade evidenciar, de forma objetiva e mensurável, os benefícios econômicos, sociais e ambientais que a Administração espera alcançar com a contratação, bem como os indicadores e critérios que permitirão aferir, de forma efetiva, o atingimento dos objetivos almejados, em conformidade com o princípio do planejamento e com a busca do melhor resultado para o interesse público.

10.1.1 - Resultados quantitativos

- Entrega de 01 (uma) edificação destinada a ginásio coberto multiuso, com área total construída de 1.059,84 m²;
- Execução integral dos serviços previstos no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, incluindo fundações, estrutura, cobertura, vedações, instalações elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos e demais serviços complementares;
- Conclusão da obra dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- Execução dos serviços dentro do valor estimado de R$ 2.440.105,33, observados os quantitativos efetivamente medidos.

10.1.2 - Resultados qualitativos

- Disponibilização à comunidade de espaço adequado à prática de atividades esportivas, culturais, educativas e de lazer, em ambiente coberto, seguro e apto à utilização;
- Melhoria da infraestrutura pública destinada ao esporte e à convivência social no Município de Tarauacá/AC, especialmente no Bairro Copacabana e áreas adjacentes;
- Ampliação do acesso da população, em especial de crianças, jovens, adultos e pessoas com deficiência, a espaço público adequado à realização de atividades físicas e eventos coletivos;
- Fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e assistência social do Município;
- Valorização do espaço urbano no entorno da edificação, com potencial geração de benefícios sociais indiretos à comunidade local;
- Atendimento às normas técnicas de acessibilidade, segurança e conforto, proporcionando uso adequado por toda a população, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Redução da necessidade de deslocamento da população para outros bairros ou localidades em busca de espaço adequado à prática desportiva e a eventos comunitários.

10.1.3 - Indicadores para verificação do alcance dos resultados

Indicador	Forma de verificação
Execução física da obra	Medições periódicas conforme cronograma físico-financeiro
Cumprimento do prazo contratual	Comparação entre cronograma previsto e execução efetiva
Cumprimento do valor contratado	Confronto entre valor medido e valor global estimado
Entrega da edificação em condições de uso	Vistoria técnica e emissão do termo de recebimento definitivo
Utilização do espaço pela comunidade	Acompanhamento pela Secretaria responsável após a entrega da obra

10.2 - Espera-se, com a execução da presente contratação, a entrega de uma edificação pública funcional, segura e adequada à prática de atividades esportivas e comunitárias, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tarauacá/AC.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 18, § 1º, X DA LEI 14.133/2021).

11.1. O presente tópico, exigido pelo art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, destina-se a relacionar as providências prévias que incumbem à Administração e que devem ser adotadas, no âmbito do planejamento da contratação, a fim de assegurar a viabilidade, a legalidade e a regular execução do objeto, bem como a plena observância das normas ambientais, urbanísticas, orçamentárias, fiscais e técnicas aplicáveis, eliminando ou mitigando riscos que possam comprometer a eficiência da futura contratação.

11.2 - A Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Providências que serão necessárias pela Administração para iniciar a execução do objeto: Definir local de canteiro de obra. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

11.3 - Recomenda-se a elaboração e aprovação do edital de licitação e de seus anexos, observando-se o regime de execução por empreitada por preço unitário, com definição clara do objeto, critérios de julgamento, obrigações da contratada, prazos, condições de execução, medições, pagamentos e penalidades, garantindo transparência, competitividade e segurança jurídica ao certame.

11.4 - Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária específica e compatibilidade financeira com os recursos vinculados ao convênio, assegurando a cobertura integral da despesa e a regularidade da execução orçamentária.

11.5 - Antes da celebração do contrato, deverá ser designada formalmente a equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, preferencialmente composta por servidores com qualificação técnica compatível com obras e serviços de engenharia. Caso necessário, recomenda-se a realização de capacitação prévia desses servidores, especialmente quanto às rotinas de fiscalização de obras, controle de qualidade, acompanhamento do cronograma físico- financeiro,

medições, registro em diário de obras e prestação de contas dos recursos vinculados a transferência federal.

11.6 - Antes do início da obra, deverão ser adotadas medidas como a emissão da ordem de serviço após a formalização do contrato, a conferência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável indicado pela contratada, a disponibilização integral dos projetos e documentos técnicos à empresa executora, bem como a adoção de providências relacionadas à comunicação à comunidade local e organização da sinalização provisória da área de intervenção, quando necessário.

11.7 - Durante a execução, caberá à Administração promover fiscalização sistemática da obra, acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, atestar medições conforme critérios contratuais, registrar informações no diário de obra e adotar medidas corretivas tempestivas em caso de não conformidades.

11.8 - Concluída a execução, deverão ser realizadas as etapas de recebimento provisório e definitivo da obra, mediante vistoria técnica que comprove a adequação dos serviços executados às especificações do projeto, às normas de acessibilidade e às condições contratuais, observando-se a inexistência de vícios ou defeitos construtivos relevantes.

11.9 - A Administração deverá assegurar a adequada instrução dos autos e a regular prestação de contas do convênio junto ao órgão concedente, mantendo a documentação organizada e disponível para eventual fiscalização dos órgãos de controle.

11.10 – Por fim, destaca-se a importância da publicidade e transparência de todos os atos preparatórios da licitação, por meio da inserção tempestiva dos documentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios previstos em regulamento, assegurando competitividade, isonomia e controle social sobre o processo. A adoção dessas providências prévias ao contrato é indispensável para garantir segurança jurídica, viabilidade técnica e eficiência na execução da obra pública, resultando em benefícios reais à população e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

11.11 - Registra-se, ainda, que não há providências de ordem ambiental de maior complexidade, por se tratar de obra de pequeno porte em área urbana consolidada, com impacto ambiental localizado e de baixa magnitude, devendo a Administração, todavia, zelar pelo adequado gerenciamento dos resíduos da construção civil e pela preservação das condições de drenagem natural nos pontos de intervenção.

11.12 - As providências acima elencadas encontram-se interrelacionadas com o cronograma da fase preparatória e deverão estar integralmente atendidas antes da publicação do instrumento convocatório, de modo a conferir segurança jurídica à contratação e a evitar a paralisação da obra

por pendências administrativas, técnicas, ambientais ou orçamentárias, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI 14.133/2021).

12.1 - O presente tópico, exigido pelo art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, destina-se a identificar as contratações diretamente relacionadas ou interdependentes com o objeto da presente contratação, a fim de evidenciar a necessidade de planejamento conjunto, compatibilização de cronogramas e definição clara de responsabilidades, de modo a evitar sobreposições, interferências, retrabalhos ou conflitos de execução que possam comprometer a eficiência e a economicidade da despesa pública.

12.2 - Considerando o objeto pretendido a construção do ginásio coberto multiuso no Bairro Copacabana, no Município de Tarauacá/AC, foi analisada a existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar, direta ou indiretamente, a viabilidade, o custo ou a execução da presente contratação.

12.3 - Da análise realizada, verificou-se que não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas que sejam indispensáveis à execução do objeto ora pretendido, tratando-se de contratação autônoma, cuja execução não depende da celebração simultânea ou prévia de outros contratos para que a obra atinja sua plena funcionalidade.

12.4 - Não obstante, a Administração deverá observar, quando aplicável, a necessidade de compatibilização com:

- eventuais contratos de fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento sanitário junto às concessionárias locais, necessários à ligação definitiva das instalações da edificação;
- eventual contratação futura de mobiliário, equipamentos esportivos ou materiais permanentes destinados à utilização do ginásio, os quais não integram o objeto da presente contratação e deverão ser objeto de processo específico, quando necessário;
- eventual contratação de serviços de manutenção predial, limpeza, vigilância ou conservação da edificação, a serem providenciados pela Administração após a entrega definitiva da obra, conforme a rotina administrativa do órgão responsável pela gestão do equipamento público;
- Tais contratações, quando efetivamente necessárias, não configuram condição impeditiva para a execução do presente objeto, tratando-se de providências complementares e posteriores, a cargo da Administração, que não comprometem a autonomia, a funcionalidade ou a integralidade da obra a ser executada.

12.5 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem, restrinjam ou impactem a execução do objeto da presente contratação, concluindo-se pela inexistência de óbice decorrente de tal aspecto para a continuidade do processo de contratação.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS - (ART. 18, § 1º, XII DA LEI 14.133/2021).

13.1 - O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público. Tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

a) a observância de normas e critérios de sustentabilidade;
b) o emprego apurado dos recursos públicos;
c) conservação e gestão responsável de recursos naturais;
d) uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
e) remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
f) observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

13.2 - Em seu art. 45, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra contratada.

13.3 - Considerando o objeto pretendido, a construção do ginásio coberto multiuso no Bairro Copacabana, no Município de Tarauacá/AC, foram avaliados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da obra, bem como as medidas de mitigação necessárias, em observância à legislação ambiental aplicável.

13.4 - A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude e natureza predominantemente local e temporária, associados à fase de construção, dentre os quais se destacam a geração de resíduos sólidos da construção civil, como:

- entulho, sobras de materiais e embalagens; a geração de ruído e poeira durante a execução dos serviços; a movimentação de terra e a eventual necessidade de terraplanagem;
- o consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra;

- o tráfego de veículos e máquinas destinados ao transporte de materiais e equipamentos; e a
- eventual geração de efluentes provenientes do canteiro de obras.

13.5 - Não foram identificados impactos de natureza permanente, irreversível ou de grande magnitude, tratando-se de edificação a ser implantada em área urbana já dotada de infraestrutura, sem supressão significativa de vegetação nativa ou intervenção em áreas de preservação permanente, unidades de conservação ou áreas de relevante interesse ambiental.

13.6 - Para a redução e o controle dos impactos identificados, deverão ser adotadas, durante a execução da obra, medidas como a destinação adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e normas correlatas, com segregação, acondicionamento e transporte adequados até local de destinação final licenciado; a adoção de medidas de controle de poeira e ruído, especialmente em horários e locais que possam causar incômodo à vizinhança; a utilização racional dos recursos hídricos e energéticos durante a execução da obra; a adequada sinalização e o isolamento do canteiro de obras, minimizando riscos à população e ao trânsito local; o armazenamento e o manuseio adequados de materiais, evitando a contaminação do solo e dos corpos hídricos; a recuperação de eventuais áreas degradadas em decorrência da execução da obra, ao término dos serviços; e a observância das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental durante toda a execução contratual.

13.7 - A definição das responsabilidades relativas às licenças, autorizações e demais providências ambientais deverá observar a legislação aplicável e a natureza de cada obrigação. A contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução dos serviços que lhe forem atribuídas contratualmente, sem prejuízo das providências que competirem à Administração Pública ou ao titular do empreendimento.

13.8 - A análise preliminar realizada no âmbito do planejamento identificou impactos predominantemente associados à fase de execução da obra, especialmente geração de resíduos, emissão de poeira e ruídos, movimentação de materiais e utilização temporária de recursos naturais. A execução deverá observar a legislação ambiental aplicável e as eventuais licenças, autorizações ou manifestações exigidas pelos órgãos competentes, não cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar substituir a análise administrativa ou técnica de competência ambiental.

14 - DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

14.1. Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a identificação e avaliação dos principais riscos capazes de comprometer o adequado planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a execução do objeto.

14.2. Considerando a natureza da contratação, os riscos foram analisados quanto à probabilidade de ocorrência, impacto, nível de risco, medidas preventivas, medidas de contingência e respectivos responsáveis pelo acompanhamento.

14.3. A matriz de gerenciamento de riscos, contendo a identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos relacionados à contratação, integra o presente Estudo Técnico Preliminar como Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Riscos, constituindo parte integrante do planejamento da contratação.

14.4. Os riscos identificados deverão ser acompanhados durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor, contratação e execução contratual, especialmente aqueles classificados como de nível alto ou crítico.

14.5. A matriz de riscos deverá ser utilizada como instrumento de apoio à gestão e fiscalização contratual, não afastando a necessidade de análise individualizada de eventual ocorrência superveniente e de seus efeitos sobre o contrato.

14.6. A distribuição de responsabilidades pelos riscos deverá observar a legislação aplicável, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, bem como a efetiva responsabilidade de cada parte pelo evento ocorrido.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da presente contratação será classificada sob a natureza 4.4.90.51 – Obras e Instalações, em perfeita aderência à rubrica orçamentária consignada no instrumento de transferência, o que demonstra a compatibilidade entre o objeto da licitação, a classificação funcional programática e a destinação dos recursos pactuados.

15.2. A declaração de adequação orçamentária, a ser emitida pelo órgão competente da Administração Municipal, atestará formalmente:

- a existência de previsão da despesa na LOA vigente;
- a compatibilidade com o PPA e com a LDO;
- a suficiência da dotação orçamentária para o custeio da despesa; e
- o atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

15.3. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, compatível com o objeto ora tratado, competindo ao setor de orçamento e finanças do Município a indicação da classificação orçamentária específica, contemplando, no que couber, os seguintes elementos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Uniidade: 01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Proj. /Ativ..: 1.614 – Construção de Ginásio Poliesportivo Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte: 1.706.00.0000 – Transferências Especiais Da União / R$ 1.990.000,00 1.500.00.000 - Recursos Não Vinculados De Impostos / R$ 450.105,33

16 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO- (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI 14.133/2021).

16.1. O presente tópico, exigido pelo art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, destina-se a consolidar a análise de viabilidade da contratação, demonstrando, de forma fundamentada, que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, ambientalmente sustentável e juridicamente regular, encerrando o ciclo analítico do Estudo Técnico Preliminar.

16.2 - Diante de todo o levantamento técnico, jurídico, econômico e ambiental realizado ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, e à luz dos elementos apurados nos itens antecedentes, a equipe de planejamento manifesta-se, de forma conclusiva e fundamentada, pela viabilidade e pertinência da contratação pretendida, consistente na construção do ginásio poliesportivo coberto multiuso, a ser implantado no Bairro Copacabana, no Município de Tarauacá/AC, com área total construída de 1.059,84 m² e valor global estimado de R$ 2.440.105,33 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos). A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é a unidade responsável pela identificação e atendimento da necessidade pública relacionada à política de esporte e lazer, cabendo ao Setor de Engenharia o apoio técnico necessário à elaboração, análise e acompanhamento dos elementos de engenharia relacionados ao empreendimento.

16.3 - A necessidade foi identificada pela unidade demandante no âmbito da política pública de esporte e lazer e está relacionada à ampliação da infraestrutura pública disponível para atendimento das atividades previstas para o empreendimento.

16.4 - Sob o aspecto técnico, verificou-se que a solução projetada consistente na execução de obra de construção civil segundo projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária elaborados, mostra-se adequada, suficiente e proporcional ao atendimento da necessidade identificada, não tendo sido constatada alternativa técnica ou administrativa mais vantajosa que pudesse substituir a execução da obra ora pretendida. Da mesma forma, restou demonstrada a inexistência de solução

já disponível na Administração capaz de suprir a demanda, o que reforça a necessidade de contratação específica para tal finalidade.

16.5 - Do ponto de vista econômico e orçamentário, o valor estimado para a contratação foi consistente com a legislação de regência, revelando-se compatível com os valores praticados no mercado da construção civil e com os parâmetros oficiais utilizados na região, não havendo indícios de sobrepreço, superfaturamento ou inexequibilidade. Ademais, foi identificada a necessidade de prévia indicação de dotação orçamentária específica e de disponibilidade financeira suficiente, cabendo à Administração, previamente à deflagração do certame, emitir a respectiva Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, de modo a assegurar a plena compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal.

16.6 - No que se refere aos riscos identificados ao longo do estudo sejam eles de natureza técnica, contratual, orçamentária ou relacionados a fatores externos, verificou-se que todos são gerenciáveis, passíveis de mitigação mediante adoção de medidas preventivas e de acompanhamento contínuo por parte da Administração, não configurando, portanto, óbice à contratação, mas apenas pontos de atenção a serem observados durante a execução contratual.

16.7 - Quanto aos aspectos ambientais, restou demonstrado que os impactos decorrentes da execução da obra são de baixa magnitude, de natureza predominantemente local e temporária, plenamente mitigáveis por meio da adoção das medidas de controle indicadas neste estudo, não havendo, sob esse enfoque, impedimento à continuidade da contratação, ressalvada a necessidade de observância das exigências do órgão ambiental competente, quando aplicáveis.

16.8 - Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do presente objeto, tratando-se de contratação autônoma e suficiente, em si mesma, para produzir a utilidade pretendida pela Administração, qual seja, a entrega de edificação pública funcional e apta ao uso imediato pela comunidade, tão logo concluída a obra e formalizado o respectivo recebimento definitivo.

16.9 - Por todo o exposto, e com fundamento nos elementos técnicos, jurídicos, orçamentários e ambientais devidamente analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do processo licitatório para a construção do ginásio coberto multiuso no Bairro Copacabana, no Município de Tarauacá/AC, observadas as providências indicadas neste estudo, especialmente quanto à adequação orçamentária, à instrução processual, à definição da modalidade licitatória cabível e ao acompanhamento técnico da execução contratual, de modo a assegurar o pleno atendimento ao interesse público que fundamenta a presente contratação.

Tarauacá, 08 de setembro de 2026.

Elaborado por:

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA
Coordenador de Esporte da Sec. Mun. Esporte e Lazer
Portaria nº 237/2025

FRANCISCO EDNILTON SANTOS NASCIMENTO
Diretor de Esporte da Sec. Mun. Esporte e Lazer / Zona Urbana
Portaria nº 210/2025

ANA CAROLINE PORCEL RIBEIRO MAIA
Assessora Técnica de Engenharia
Portaria nº 202/2025
Eng. Civil - CREA / 21.656-D / AC

Aprovado por:

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, aprovo o presente ETP.

JOÃO JANICÉLIO MARINHO FONTENELES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 041/2025